



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2023.

De 26 de maio de 2023.

Lei Sancionada
Em 26/05/23
[Assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 29/05/23
ASS. *[Assinatura]*

**“Dispõe sobre a concessão do direito à
revisão geral anual da remuneração aos
servidores do Poder Legislativo
Municipal de Muritiba – Bahia e dá
outras providências”.**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
MURITIBA – BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, com
fundamento no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil, faz
saber que a Câmara Municipal de Muritiba aprovou e foi sancionada
pela autoridade competente e seguinte lei municipal:

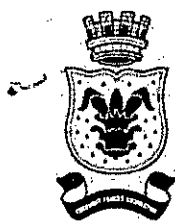
Art. 1º - Fica o Poder Legislativa Municipal de Muritiba – BA autorizado
a conceder o direito à revisão geral anual da remuneração aos seus
servidores, no percentual total de 10% (dez por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
– se os seus afeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, De 26 de maio de 2023.

[Assinatura]
DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE MAIO DE 2023
ANO VII – EDIÇÃO Nº 90

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2023.

De 26 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do direito à revisão geral anual da remuneração aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Muritiba – Bahia e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MURITIBA – BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba aprovou e foi sancionada pela autoridade competente e seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Muritiba – BA autorizado a conceder o direito à revisão geral anual da remuneração aos seus servidores, no percentual total de 10% (dez por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo – se os seus afeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, De 26 de maio de 2023.


DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

1